**TERMO DE REFERENCIA**

1. **– DO OBJETO:**
	1. - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE SERRADA** atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ponte Serrada/SC.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer referente à segurança das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade assegurar a integridade das crianças e adolescentes nos termos do artigo 17 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e considerando o alarmante aumento de ataques e invasões violentas praticadas contra as unidades escolares, das quais resultaram inúmeras vítimas no país, inclusive em nosso Estado, como exemplo o recente caso do ataque à creche ocorrido no município de Blumenau na data de 05/04/2023 (com vítimas fatais).

Ainda, considerando a necessidade de tomada de ações e medidas que busquem prevenir e garantir a segurança e a integridade física dos alunos da Rede Municipal de Ensino deste município, servidores e o público em geral que se encontram nas dependências das Unidades Escolares Municipais, sobretudo na manutenção de um ambiente escolar tranquilo e harmonioso.

Considerando a necessidade de também garantir a prestação dos serviços contínuos especializados, pela guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como por exemplo, atos atentatórios às instalações das unidades escolares, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente escolar, bem como no interior das dependências guarnecidas, visando manter as unidades escolares permanentemente protegidas.

A contratação dos referidos serviços se dará através de processo licitatório e/ou dispensa de licitação tendo em vista o caráter emergencial da medida e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta mostra-se mais econômico e eficiente.

1. **– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

3.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação dos serviços de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTE SERRADA** conforme descrito abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **ESCOLA** | **ENDEREÇO** | **BAIRRO** | **TURNO** | **QUANT** | **VALOR**  |
| 1 | EBM ANTONIO PAGLIA | Rua Veranopolis |  | 07h30min às 12h00min às 13h00min 17h30min | 01 vigia |  |
| 2 | ETI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E CEI HORTENCIA RODRIGUES DE ALMEIDA | Rua: Adão Tobias  | CTG | 07h30min às 12h00min às 13h00min 17h30min | 01 vigia |  |
| 3 | CEI TEREZA FERRONATTO FÁVERO | Rua: Ari Rossi SN | BERTÉ | 07h30min às 12h00min às 13h00min 17h30min | 01 vigia |  |
| 4 | CEI PEQUENO CIDADÃO  | Belmiro Ferreira -135Bairro 4 Irmãos | 4 IRMAOS | 07h30min às 12h00min às 13h00min 17h30min | 01 Vigia |  |
| 5 | CEI HERMÍNIA SEVERGNINI | Paralela BR 282 | BAIA ALTA | 07h30min às 12h00min às 13h00min 17h30min | 01 Vigilante |  |
| 6 | CEI GERÓLIMO EMÍLIO MARINI | Rua: Serafim Alves de Lima – 215 | CASCATINHA | 07h30min às 12h00min às 13h00min 17h30min | 01 Vigilante |  |
| 7 | CEI CANTINHO DO SABER | Rua Silvana Maria Weiss Romani n° 325 | BAIA ALTA | 07h30min às 12h00min às 13h00min 17h30min | 01 Vigilante |  |
|  | Total  |  |

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** A contratação externa, através de processo licitatório foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços,

**O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.**

A contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços, bem como pelas despesas de impressão, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços. O transporte/deslocamento dos profissionais **NÃO** será disponibilizado pelo Município.

A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para execução dos serviços.

**São atribuições da CONTRATADA:**

Os vigilantes devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);

Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das Unidades Escolares Municipais existentes na sua área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;

Registrar as irregularidades em seu turno de trabalho, anotando-as no Livro de Ocorrências e informando, de imediato, ao supervisor/fiscal, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os órgãos de segurança pública (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);

Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;

Atender prontamente as ordens emitidas pelo GESTOR, no tocante aos procedimentos de vigilância;

Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;

Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança da Contratada e da Contratante;

Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades em sua área de atuação;

Aplicar em suas atividades profissionais, o princípio da urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

Adotar postura adequada às funções de vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive causadas por conversas em telefones fixos e celulares;

Efetuar as rondas ostensivas pelas ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS pré-determinadas pela contratante. Os vigilantes não deverão se afastar de suas obrigações pré-estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas pela Contratante;

As rondas poderão ser controladas pela contratada/contratante através de sistemas desenvolvidas em comum acordo;

Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas na área sob sua vigilância;

Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando se fizer necessário;

Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Polícia Militar, Delegacias de Polícia da Região, Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

Repassar para o(s) vigilante(s) que está(rão) assumindo o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das unidades escolares;

Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones (celulares/fixos/outros) e horário de trabalho, indicando o local em que exercem suas atividades e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

Executar diretamente o contrato, não podendo transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

Efetuar a(s) ronda(s) nos estacionamentos da Contratada verificando as condições do mesmo, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade e impedindo que pedestres alheios aos veículos e serviços circulem pela área, evitando danos;

As Unidades não poderão ficar descobertos, devendo a Contratada prever e providenciar, imediatamente, reposição de pessoal em casos de faltas, férias e intervalos para refeições, conforme preconiza a legislação trabalhista sobre o assunto;

O prolongamento da jornada de trabalho de qualquer vigia utilizado no contrato deve ser evitado e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante, sendo proibida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

A Contratante poderá, a qualquer tempo, alterar o posicionamento dos postos de serviços contratados, respeitando as tarefas e funções previstas na execução dos serviços, ou outras, mediante acordo operacional, sem onerar ambas as partes, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas;

A execução dos serviços de vigia se dará de forma PRESENCIAL por vigilantes, disponibilizados pela empresa Contratada, nas Unidades Escolares do Município de Ponte Serrada;

Ficará a cargo da contratada a disponibilização de profissionais, com curso de formação na área, bem como, o fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas;

Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá fornecer documentos que comprovem que os respectivos vigia que prestarão os serviços têm curso preparatório e qualificação.

Deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

A(s) escala(s) serão entregue(s) pelo representante legal da empresa vencedora na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada.

Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação será de exclusiva responsabilidade da contratada.

Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pela Sra. Nadia Terezinha Poletto Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou seu preposto expressamente nomeado.

O Município de Ponte Serrada se reserva ao direito de inspecionar os serviços prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

A contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

**5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

**6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A contratação visa garantir a oferta de serviços especializados de segurança desarmada nas Unidades Escolares da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme a demanda.

**7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Nesse caso não existem contratações correlatas.

**9 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** A contratação não importará em impacto ambiental.

**10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.